

Câmara Municipal de Bebedouro

17/06

SECRETARIA

ESPÉCIE VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI № 2457/96		
OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 17/96 que altera denominação		
de Logradouro Público, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros.		
Apresentado em Sessão do dia 05/08/96		
Autoria poder executivo		
Prazo final / / gCondiea & Fawer		
Aprovado em / / Rejeitado em 02/09/96		
Autógrafo de Lei n.º Vedo Vetos contra - 7 votos FAVOR.		
Lei n.º 2581 de 17 de sedembro de 1996		

Publicada no Jornal NOTÍCIAS REGIONAIS

Edição - 21/09/96

Página - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI № 2581, **DE 17 DE SETEMBRO** DE 1996

Altera denominação de Logradouro Público (Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 3 (três) para Rua Aparecida Lima de Oliveira "dona Cida", localizada no Jardim São Francisco.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de setembro de 1996.

Irene Maria Marangoni Minholo Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de setembro de 1996.

Ivete Spada Leite Oficial de Secretaria

SE BEDOURO 1884

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.581, de 17 de Setembro de 1.996.

Altera denominação de Logradouro Público (Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, parágrafo 7º da Constituição Federal, e pelo parágrafo único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Lei:

<u>ARTIGO 1º</u> - Fica alterado o nome de rua Projetada 3 (três) para Rua Aparecida Lima de Oliveira "dona Cida", localizada no Jardim São Francisco.

<u>ARTIGO 2º</u> - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGØ 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Babedouro, 17 de Setembro de 1.996.

IRENE MARIA MARANGONI MINNOLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de Setembro de 1.996.

lvete Spada Leite Oficial de Secretaria



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/573/96/isl

03 de setembro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente, para comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 02 do corrente mês, foi rejeitado o Veto total ao Autógrafo de Lei nº 2457/96. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Irene Maria Marangon Minhol

Presidente

Excelentíssimo Senhor Helio de Almeida Bastos Digníssimo Prefeito Municipal NESTA

Câmara Municipal de Bebedouro	Câmara Municipal de Bebedouro
l <u>√</u> l Favor	I_I Favor
I_I Contra	Contra
Favor	I_I Favor
I_I Contra	l⊠l Contra
⊠ Favor	_ Favor
I_I Contra	I Contra
Favor	_ Favor
I_I Contra	⊠ Contra
I≥ Favor	I_I Favor
I_I Contra	Contra
Favor	I_I Favor
I_I Contra	Contra
Favor	I_ Favor
l Contra	1 Contra
	I_I Favor
Câmara Municipal de Bebedouro	I⊠ Contra
I_I Favor	I_I Favor
I <u>F</u> I Contra	Contra
	The state of the s

-1



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2457/96, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 17/96.

O Executivo apresenta o Veto ao autógrafo de lei n° 2457/96 apresentando como justificativa, o Decreto n° 3342/96 baixado em 23/10/95.

Para que não haja duplicidade de nome, pois que a alteração proposta não foi ao nome já existente, somos pelo acatamento do veto.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.996.

José Carlos Mesquita Ribeiro

Membro



REJEITADO EMODITORIO VEIS

OF VOTOS FAVORIOS

ON VOTOS CONTRALIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

17 de junho de 1996 OEP/413/96/na

ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2457/96

Senhora Presidente

Pelo presente, informamos V.Exa. que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei em referência, de autoria do Vereador VICENTE KOBAL MEDEIROS, em virtude de que a referida via pública já tem denominação (Rua Guido Bonafim) conforme Decreto de nº 3342, de 23/10/95.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Helio de Almeida Bastos Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 3342, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

- de conformidade com as Leis: 2412 - 2413 - 2418 datadas de 19/04/95,e 2427 de 30/05/95;

ARTIGO 1º - Os logradouros públicos localizados no Residencial "Jardim São Francisco", abaixo relacionados, passam a ter as seguintes denominações:

RUA PROF^a. ANTONIA DORALICE TEIXEIRA CENEVIVA - Atual Rua Projetada 1 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA JOAQUIM MOREIRA - Atual Projetada 2 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA GUIDO BONAFIM - Atual Rua Projetada 3 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA JOSÉ FERREIRA PORTUGAL - atual Rua Projetada 4 - trecho compreendido entre as Ruas : Projetada 1 e João Mateus de Moraes.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de outubro de 1995

Helio de Almeida Bastos Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 23 de outubro de 1995

Nelson Afonso

Assessor de Gabinete

Mod 0 01





ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 208/96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: VETO AO ATOGRAFO DE LEI Nº 2457/96.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2457/96

RELATÓRIO: O PREFEITO TENTA VETAR ESTE AUTOGRAFO DE LEI ALEGANDO QUE JA ESISTIR UM DECRETO SENDO O DE N. 3342/95 COM A MESMA INTENÇÃO DA LEI QUE É DENOMINAÇÃO A UM **PROPIO** PUBLICO. PERGUTO ENTÃO AOS DITOS ENTENDIDOS DE LEIS: QUAL É O VALOR DE UM DECRETO E DE UMA LEI ? QUAL E A SUPERIOR ? ESTA SERTA A ALEGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO PARA ESTE VETO ? COM TODO O RESPEITO MERECIDO AO HOMEGIADO ATRAVES DO DECRÉTO, SO NOS FAZ TER A DISCONFIANÇĂ DE QUE ATÉ ESTE DECRETO SEJA FALÇO, POIS OS NOBRES COMPANHEIROS PODERÃO VERIFICAR, QUE ATRAVES DE SOLICITAÇÃO DESTE RELATOR EM CORRESPONDENCIA ENVIADA AO PREFEITO POR INTERMEDIO DA PRESIDENCIA DESTA CASA E POSTERIORMENTE TAMBEM ENCAMINHADA VIA FAX, PELA ALEGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DO PREFEITO NELSO AFONCO TER ME DITO QUE FORA LHE PASSADA INSTRUÇÃO PARA NÃO RESPODER, HAJAVISTO UM LAPISO DE MINHA PARTE NA REDAÇÃO DA



ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DE MINHA SOLICITAÇÃO QUE AO INVES DE ESCREVER JUNHO, ESCREVI JULHO, E QUE ATÉ HOJE PASADO 48 DIAS NÃO TIDO RESPOSTA DEIXA UMA SUSPEITA NO AR., PORTANTO POR ESTAS COLOCAÇÕES ACHO QUE O PLENARIOS SABERA O QUE FAZER

PARECER: O VETO NÃO É LEGAL, PORTANTO ILEGAL

SALA DAS REUNIÕES 06 DE AGOSTO DE 1996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 08/96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 208 /96 a propositura de VETO AO AUTOGRAFO DE LEI DE N º 2457/96.

Sala das Reuniões de AGOSTO de 1996.

DAVI PERES AGUIAR PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS RELATOR

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO MEMBRO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREZADO SENHOR.

NA QUALIDADE DE RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, VENHO ATRAVÉS DESTE, REQUERER QUE SEJA ENVIADO A ESTA RELATORIA COPIA DOS DECRETOS N. 2.246 de 29/12/92, N. 3.242/95 DE 23/10/95, N. 3.352/05 DE 08/11/95 BEM COMO EM QUE ORGÃO DE IMPRENSA ESCRITA FORÃO PUBLICADOS OS REFERIDOS DECRETOS.

TAIS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA INSTRUIR PARECER DESTA RELATORIA, BEM COMO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, A VETOS ENVIADOS A ESTA CASA DE LEIS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

BEBEDOURO, 19 DE JUNHO DE 1996

VICENTE KOBAL MEDEIROS RELATOR DA C.J.R. C.M.B.

ILMO. SENHOR. HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS DD PREFEITO MUNICIPAL BEBEDOURO.S.P.



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Veto total ao autógrafo de lei nº 2457/96

Autoria: Poder Executivo

Com o expediente 413/96, de 17.06.96, o Exmº Sr. Prefeito Municipal houve por bem VETAR TOTALMENTE o autógrafo de lei su pra referido, em virtude da via pública noticiada Já ter denominação de Guido Bonafim, conforme Decreto nº 3342/95

O autor da proposta aprovada, todavia, pretendeu ALTERARa sua denominação da rua projétada 3 (três) do Jardim São Francisco, para "Aparecida Lima de Oliveira" (dona "Cida"), no que estava amparado polo artigo 13, XIV, da Lei Orgânica do Município.

Todavia, a proposta por si apresentada, em seu artigo 1º, acabou por desconhecer que referida via pública já tinha o nome de Guido Bonafim, o que acabou por torná-la ilegal.

Assim, para que não haja duplicidade de denominação da via pública, nossa sugestão é no sentido do acatamento do veto opo<u>s</u> to.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 26 de agosto de 1,996.

to Maria Miranda

OAB 17.665



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE	PROJETO DE LEI Nº 17/96		
OBJETO	Altera denominação de lo	gradouro público	
Apresenta	do em Sessão do dia	a 04/03/96	
	ereador Vicente Kobal Med		
Encaminha	ado às Comissões d	e	
Prazo fina	03/06/96		
Aprovado	em 13/05/96	Rejeitado em	
Autógrafo	em 13/05/96 de Lei n.º 2457/96		
lei n°			



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/368/96/isl

24 de Maio de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei no 17/96, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros, que Altera denominação de logradouro público.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei no 2457/96, para devida

promulgação.

Excelência,

Sem mais, renovo a Vernotestos de estima e consideração.

RANGONI MINHOLO IRENE MARY EUX N'JE

Excelentissimo Senhor Helio de Almeida Bastos Dignissimo Prefeito Municipal NESTA



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI No 2.457/96

(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)
Altera denominação de Logradouro Público.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 10 - Fica alterado o nome de rua Projetada 3 (três) para Rua Aparecida Lima de Oliveira "dona Cida", localizada no Jardim São Francisco.

ARTIGO 20 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 30 Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio 1.996.

IRENE MARTA MARANGONI MINHOLO

Presidente

ANADIR RÎBEIRO 10 Secretario

BENEDICTO ORNELLAS 20 Secretário

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO

Projeto de Lei 17/96

Altera denominação de Logradouro.

N Vicente Konal Medeiros, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, utilizando de suas atribuições legais que o Povo he concedeu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

Artigo 1º - Fica alterado o nome de rua projetada 3(três) para rua Aparecida Lima de Oliveira"dona Cida", localizada no Jardim São Francisco.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba propria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Fevereiro de 1.996.

Vicente Kobal Medeiros

Vereador



(3)

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

28 FEV 15 5 7 5 00 1987 DE SÃO PAULO

PROTOCOLO

Justicativa ao Projeto de Lei

Aparecida Lima de Oliveira, carinhosamente conhecida como "Dona Gida", como era carinhosamente conhecida junto ao meio espirita de nossa terra, e era parceira em patrimônio com o saudoso Mauricio de Oliveira.

BataPhadora incansável das causas dos pobres, educou com muito carinho seus filhos Roberto e Sergio Oliveira e deixou marcas de forma favoravel na história de nossa cidade coração. Dona Cida deixou o mundo material em acidente automobilistico, quando procurava fazer o bem para a humanidade, como era de seu feitíl, como todos tem conhecimento.

Dona Cida, sempre trabalhou na prática do bem, como todos sabem, com aquela palavra de incentivo, com aquela voz serena que possuia, e por varias vezes tive a oportunidade de ouvi ela dizer: "A estrada da vidade tem dois caminhos, um os das rosas perfumadas, que qualquer um pode utiliza-la, desde que saiba como a usar. o outro é o caminho dos espinhos, para aqueles que acham que este é o caminho, façamos o bem, sem olhar a a/ quem, pois este tenho certeza será o inicio do caminho das rosas".

Não só a família espirita, bem como todas as pessoas que conheceram dona Cida, estarão satisfeitas com a homenagem, que ora proponho, no sentido de eternizar o nome de Aparecida Lima de Oliveira, em uma das ruas de nossa cidade. Acredito na aprovação do projeto, pois os senhores Vereadores sabem muito a respeito da homenageada, pois o seu trabalho foi imenso em nossa cidade, principalmente com os mais necessitados.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Fevereiro de 1.996.

Vicente Kobal Medeiros Vereador

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N $_0$ 62 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI No 17 /96 DE AUTORIA DO
VICENTE KOBAL MEDEIROS
EMENTA ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO DE RUA PROJETADA 3 TRES PARA RUA APARECIDA DE OLIVEIRA "DONA CIDA"
RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E ANÁLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO ASSIM , EMITE SEU PARECER PELA LEGALĮDADE DA PROPOSIÇÃO.
SALA DAS REUNIÕES,, DE
VICENTE KOBAL MEDEIROS RELATOR
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:
A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.
SALA DAS REUNIÕES,,DE
DAVI PERES AGUIAR PRESIDENTE
VICENTE KOBAL MEDEIROS RELATOR

JOSE CARLOS MESQUITA RIBEIRO

MEMBRO



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI No 17/1.996
RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
APOS A DEVIDA ANALISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR: Conclui bela legalidade do Projeto.
PORTANTO, SOU PELA: Legalidade!
QUANTO A EMENDA:
SALA DAS SESSOES, AOS 25,04,96
ui zosen
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS Relator
DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.
SALA DAS SESSOES, AOS//
Do Oglo
Presidente LUIS ANTONIO BERNARDO COUTO Membro



3

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: _____ 17 /1.99

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

SOMOS PELA LEGALIDADE DO MESMO.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 91 05 96

Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 08/05/96

João Batista giglio Villela

Presidente

Anadik Ribeiro

Membro